DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2006/2026

"Inclui programas na Lei Orçamentária 1933, de 18 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências"

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Municipio de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste em sessão extreordinária, realizada no dia 30 de julho de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 96.500,00(noventa e seis mil e quinhentos reais), consignado na seguinte dotação orçamentaria:

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO - 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO - 301 – Atenção Básica

PROGRAMA - Investimentos dos Serviços de Saúde - CÓDIGO DO pROGRAMA – 0008

PROJETO - Aquisição e Renovação de Móveis e Equipamentos – Código do Projeto - 1.048

Elemento Economico - 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente..... R$ 96.500,00

Fonte 05 – Federal

C.A. 800-003

Ttotal..... R$ 96.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito FONTE 05 – Federal, correrá por conta do recurso oriundo do Governo Federal, Ministério Da Saúde, objetivando recursos financeiros para Investimento SUS – Aquisição Equipamento para UBS do Município, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1898 de 17 de setembro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1899 de 17 de setembro de 2025, vigentes para o exercício de 2026, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Municipio de Ouroeste - SP, 30 de julho de 2.026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

LEI Nº 2.007/2026

"Inclui programas na Lei Orçamentária 1933, de 18 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências"

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Municipio de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste em sessão extreordinária, realizada no dia 30 de julho de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentaria:

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função - 10 – Saúde – Subfunção - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - Bloco At. Média e Alta Complex. Ambul, e Hosp. – Código do Programa – 0028

Atividade - Manut. Média Alta Complex. Ambul. Hospit.- Código da Atividade - 2.063

Elemento Economico - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00

Fonte 05 – Federal

C.A. 302 - 001

Total..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será coberto com recursos oriundo da Proposta nº 63000738184202600 - **CUSTEIO SAÚDE (Pagamentos Serviços médicos psiquiatria e Ginecologia),** Governo Federal Ministério da Saúde, **objetivando pagamento de serviços médicos,** de uso da saúde do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1898 de 17 de setembro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1899 de 17 de setembro de 2025, vigentes para o exercício de 2026, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Municipio de Ouroeste - SP, 30 de julho de 2.026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal

em lugar de costume na data supra.
CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

.....

LEI Nº 2.008/2026

"Inclui programas na Lei Orçamentária 1933, de 18 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências"

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Municipio de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste em sessão extreordinária, realizada no dia 30 de julho de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentaria:

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função - 10 – Saúde – Subfunção - 301 – Atenção Básica

Programa - Bloco Atenção Básica - Código do Programa – 0027

Atividade - Manutenção Atenção Básica – Código da Atividade - 2.062

Elemento Economico - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200.000,00

Fonte05 – Federal

C.A. 800 – 018

Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será coberto com recursos oriundo da Proposta nº 360008055497202600 - **Emenda Parlamentar – 50410002 - MARCOS PEREIRA - CUSTEIO SAÚDE (FOLHA DE PAGAMENTO),** Governo Federal Ministério da Saúde, **objetivando folha de pagamento de pessoal civil,** de uso da saúde do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1898 de 17 de setembro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1899 de 17 de setembro de 2025, vigentes para o exercício de 2026, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Municipio de Ouroeste - SP, 30 de julho de 2.026.
SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.
CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

.....

LEI Nº 2.009/2026

(Dispõe sobre a autorização para a Concessão Administrativa de Uso Gratuito de bem imóvel público municipal à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com dispensa de licitação, e dá outras providências)

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Municipio de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste em sessão extreordinária, realizada no dia 30 de julho de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, a título gratuito e com dispensa de licitação, a concessão de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Ouroeste em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0001-03), empresa pública federal vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede em Brasília, no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", para a instalação e funcionamento de posto/agência de atendimento postal e de prestação de serviços correlatos.

Parágrafo único. A dispensa do processo licitatório e a gratuidade da concessão amparam-se no art. 102, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ouroeste, por se tratar de destinatário certo e de manifesto interesse público na prestação contínua dos serviços postais à população local.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente concessão administrativa de uso gratuito possui as seguintes características e confrontações:

"um imóvel medindo 15(quinze) metros de frente e fundo, por 17(dezessete) metros e 30(trinta) centimetros de cada lado, da frente ao fundo, encerrando a area de 259,50(duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta centimetros) metros quadrados, constante de parte do lote 10(dez), designado de parte A, da quadra 34(trinta e quatro) da cidade de Ouroeste – SP, situado à Rua Fernao Dias Paes Leme, confrontando de uma lado com o lote 11, de outro lado com a Rua Lourenço Taques e pelo fundo com parte do mesdmo lote 10, designado de parte B, objeto da matricula nº 42.891 do CRI da Comarca de Fernandopolis - SP.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 102, § 4º, da Lei Orgânica do Município, a concessão de uso é outorgada pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada

por igual período mediante termo aditivo, desde que mantida a finalidade pública do atendimento postal.

Art. 4º - A presente outorga fundamenta-se, no âmbito municipal, no art. 102, caput e §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica de Ouroeste, e, no âmbito federal, no art. 79, § 3º, do Decreto-Lei Federal nº 9.760/1946 (com redação conferida pela Lei Federal nº 9.636/1998) e no art. 12, inciso II, do Decreto Federal nº 3.725/2001.

Art. 5º - O imóvel concedido destinar-se-á, exclusivamente, ao desempenho das atividades e serviços postais prestados pela Concessionária (ECT) em prol da população do Município de Ouroeste.

Parágrafo único. É vedado à Concessionária dar ao imóvel destinação diversa da prevista no caput deste artigo, bem como transferir, no todo ou em parte, a posse ou o uso do bem a terceiros, sob pena de rescisão contratual e reversão automática do bem à posse direta do Município, sem direito a qualquer retenção ou indenização por benfeitorias.

Art. 6º - Fica a Concessionária responsável pela conservação, manutenção, guarda e segurança do imóvel, bem como pelos encargos e despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica, telefonia e demais taxas/tarifas incidentes sobre a utilização do bem durante a vigência do contrato de concessão.

Art. 7º - As benfeitorias porventura realizadas pela Concessionária no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal ao término da concessão, não gerando direito a indenização ou retenção.

Art. 8º - Conforme exigência do art. 102, § 3º, da Lei Orgânica do Município, a outorga da concessão administrativa formalizar-se-á mediante a celebração de Termo de Contrato de Concessão Administrativa de Uso Gratuito entre o Município de Ouroeste e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.808/2026, de 01 de abril de 2026.

Municipio de Ouroeste - SP, 30 de julho de 2.026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.854/2026

"Inclui programas na Lei Orçamentária 1933, de 18 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências"

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Municipio de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.008/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentaria:

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função - 10 – Saúde – Subfunção - 301 – Atenção Básica

Programa - Bloco Atenção Básica - Código do Programa – 0027

Atividade - Manutenção Atenção Básica – Código da Atividade - 2.062

Elemento Economico - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200.000,00

Fonte05 – Federal

C.A. 800 – 018

Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será coberto com recursos oriundo da Proposta nº 360008055497202600 - **Emenda Parlamentar – 50410002 - MARCOS PEREIRA - CUSTEIO SAÚDE (FOLHA DE PAGAMENTO),** Governo Federal Ministério da Saúde, **objetivando folha de pagamento de pessoal civil,** de uso da saúde do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1898 de 17 de setembro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1899 de 17 de setembro de 2025, vigentes para o exercício de 2026, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Municipio de Ouroeste - SP, 30 de julho de 2.026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

DECRETO Nº 2.855/2026

"Inclui programas na Lei Orçamentária 1933, de 18 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá

outras providências"

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Municipio de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.007/2026;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentaria:

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função - 10 – Saúde – Subfunção - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - Bloco At. Média e Alta Complex. Ambul, e Hosp. – Código do Programa – 0028

Atividade - Manut. Média Alta Complex. Ambul. Hospit.- Código da Atividade - 2.063

Elemento Economico - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00

Fonte 05 – Federal

C.A. 302 - 001

Total..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será coberto com recursos oriundo da Proposta nº 63000738184202600 - **CUSTEIO SAÚDE (Pagamentos Serviços médicos psiquiatria e Ginecologia),** Governo Federal Ministério da Saúde, **objetivando pagamento de serviços médicos,** de uso da saúde do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1898 de 17 de setembro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1899 de 17 de setembro de 2025, vigentes para o exercício de 2026, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Municipio de Ouroeste - SP, 30 de julho de 2.026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

DECRETO Nº 2.856/2026

"Inclui programas na Lei Orçamentária 1933, de 18 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências"

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Municipio de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.006/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 96.500,00(noventa e seis mil e quinhentos reais), consignado na seguinte dotação orçamentaria:

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO - 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO - 301 – Atenção Básica

PROGRAMA - Investimentos dos Serviços de Saúde - CÓDIGO DO pROGRAMA – 0008

PROJETO - Aquisição e Renovação de Móveis e Equipamentos – Código do Projeto - 1.048

Elemento Economico - 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente.....;;;;;;;;;;;;;;;; R$ 96.500,00

Fonte 05 – Federal

C.A. 800-003

Ttotal..... R$ 96.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito FONTE 05 – Federal, correrá por conta do recurso oriundo do Governo Federal, Ministério Da Saúde, objetivando recursos financeiros para Investimento SUS – Aquisição Equipamento para UBS do Município, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1898 de 17 de setembro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1899 de 17 de setembro de 2025, vigentes para o exercício de 2026, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Municipio de Ouroeste - SP, 30 de julho de 2.026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....